

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O
“ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
PARA O ANO DE 2003”**

HORTA, 23 DE SETEMBRO DE 2002



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu nos dias 11 e 23 de Setembro de 2002, respectivamente na Delegação de Ponta Delgada e na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, a fim de, nos termos da alínea a) do artigo 60.º do Regimento, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2003”.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Orçamento da Assembleia Legislativa Regional tem como enquadramento legal o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do referido diploma, a elaboração do Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Por força do n.º 2 do mesmo artigo da Orgânica dos Serviços da Assembleia, “o orçamento, sob proposta da Mesa, é aprovado pelo Plenário, no mês de Setembro”.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO

A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, concluiu em 28 de Agosto de 2002 a elaboração do “Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2003”.

As propostas de Resolução e de Orçamento foram objecto, em 5 de Setembro de 2002, de Visto da Mesa da Assembleia Legislativa Regional. Na mesma data foi remetida cópia a esta Comissão, para efeitos de análise e emissão de parecer até 16 de Setembro de 2002.

Uma apreciação geral do documento permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental.

O princípio da necessidade do crescimento moderado da despesa foi bem acatado, verificando-se um acréscimo de apenas 1,81% (179.403,03 euros), relativamente ao Orçamento Inicial de 2002 e mesmo um decréscimo de 2,12% (217.987,05 euros), quando comparado com as dotações para o corrente ano, após Orçamento Suplementar.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Os quadros-resumo seguintes, contendo as dotações para os grandes agregados da despesa, apresentam a evolução do Orçamento da ALRA entre 2002 e 2003.

COMPARAÇÃO ENTRE ORÇAMENTOS INICIAIS
(em euros)

Class. Orçamental	2003	2002	Diferença	%
Despesas com pessoal 01.00.00	5.414.846,00	5.267.239,47	147.606,53	2,80
Aquisição bens e serviços 02.00.00	2.421.400,00	2.060.284,72	361.115,28	17,53
Transferências correntes 04.00.00	1.170.000,00	997.595,79	172.404,21	17,28
Outras despesas correntes 06.00.00	795.500,00	993.605,41	- 198.105,41	- 19,94
Despesas de capital 07.00.00	270.000,00	573.617,58	- 303.617,58	- 52,93
Total	10.071.746,00	9.892.342,97	179.403,03	1,81

COMPARAÇÃO ENTRE ORÇAMENTOS INICIAL E RECTIFICADO
(em euros)

Class. Orçamental	2003 *	2002	Diferença	%
Despesas com pessoal 01.00.00	5.414.846,00	5.293.239,47	121.606,53	2,30
Aquisição bens e serviços 02.00.00	2.421.400,00	2.281.674,80	139.725,20	6,12
Transferências correntes 04.00.00	1.170.000,00	1.147.595,79	22.404,21	1,95
Outras despesas correntes 06.00.00	795.500,00	993.605,41	- 198.105,41	- 19,94
Despesas de capital 07.00.00	270.000,00	573.617,58	- 303.617,58	- 52,93
Total	10.071.746,00	10.289.733,05	- 217.987,05	- 2,12

* Após Orçamento Suplementar



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A audição ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, permitiu à Comissão obter os seguintes esclarecimentos:

1. A proposta de Orçamento da ALRA para 2003 foi elaborada tendo por base a estimativa do ano de 2002 e respeita o novo regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, consignado na Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.
2. A proposta de Orçamento respeita os critérios de rigor e contenção e cumpre as orientações da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro, uma vez que os valores inscritos para 2003 ficam aquém da taxa de referência, que é de 2,5%, quando comparados com 2002.
3. As dotações inscritas na rubrica “Despesas com Pessoal” têm em conta não só os lugares providos mas igualmente os lugares a prover.
4. O decréscimo nas despesas, relativamente ao corrente ano, fica a dever-se, sobretudo, ao encerramento das Comemorações dos 25 anos de Autonomia Constitucional e ainda à conclusão dos investimentos relativos à informatização da ALRA.
5. É intenção da Presidência e da Mesa avançar com a criação do Canal Parlamento, dando cumprimento às recomendações que constam do Relatório da Comissão Eventual “Uma Nova Assembleia para o Novo Século”.
6. Está em estudo a aquisição de um imóvel para instalação da Delegação da ALRA na Ilha Terceira, podendo a verba inscrita na respectiva



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

rubrica vir a ser reforçada, nomeadamente através do Orçamento Suplementar e com as verbas resultantes do saldo transitado do presente exercício.

CAPÍTULO IV

PARECER

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, cumpridas que foram as formalidades e os requisitos legais e concluída a apreciação dos documentos, é de parecer que a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2003” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 23 de Setembro de 2002

O Relator Substituto,

António José Loura

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa